



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

Considerando as justificativas elencadas na comunicação emitida pelo servidor José Moroni da Silva e concordância da Diretora da EMEI Bem-me-quer, Profª Araci Valesca Leusin;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço para o servidor José Moroni de Souza que obedecerá ao disposto nesta ordem de serviço.

Art. 2º O servidor citado no artigo anterior atuará em turno integral de oito horas diárias corridas no período compreendido entre 15 de maio e 31 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 15 de maio de 2017.

ALCIDES VICINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA  
Secretária de Gestão e Fazenda